



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Monte Alegre do Sul, 11 de abril de 2017

Ofício nº: 152/2017 – Gabinete

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal Substitutivo

CÂMARA MUNICIPAL: 13ª SESS. H. DE MONTE ALEGRE DO SUL - 3ª. PROTÓCOLO Nº <u>121</u> / 20 <u>17</u> DATA: <u>12</u> / <u>04</u> / 20 <u>17</u> HORAS: <u>13</u> : <u>30</u> ASSIN: <u>[assinatura]</u>
--

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar ao Senhor Presidente dessa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei Municipal, em **Regime de Urgência**, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A solicitação constante do presente Projeto de Lei está fundamentada na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assim sendo, é necessário atualizar a ajuda de custo ofertada para fins de que o município não perca os profissionais que aqui hoje estão prestando serviços congelados desde 2014, e que necessitam de atualização.

Para adequar-se às despesas oriundas da execução do que consta do Projeto de Lei se faz introduzir alterações na PPA e na LDO, já que não existem rubricas disponíveis no orçamento do presente exercício.

Sem prejuízo, foi verificado erro de grafia nos termos do Sumário Geral da Despesa por Funções da Lei Municipal 1.776 de 29 de novembro de 2016, em especial no campo de tabela que trata dos valores permanentes ao investimento público na área de Urbanismo. Verificamos na citada lei que o item urbanismo consta por duas vezes como campo de despesa por função, sem que no entanto seja descrito em tal tabela o campo de investimento na área de Meio Ambiente, citado posteriormente na lei.

Assim, ficou descrito os campos em destacado e em duplicidade:

15- Urbanismo	6.120.800,00
18 – Urbanismo	303.500,00



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Desta forma faz-se necessário corrigir o erro de grafia da tabela, mantendo-se o texto de referência, e somente corrigindo-se a indicação de referência, sem qualquer tipo de modificação quanto ao investimento público e à lei orçamentária em si, como citamos abaixo:

15- Urbanismo	6.120.800,00
18 – Meio Ambiente	303.500,00

Atenciosamente,


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR ALEXANDRE MARCOS PELEGATTI

MD, Presidente da Câmara Municipal

Monte Alegre do Sul – SP



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

- 1 -

PROJETO DE LEI Nº 11 /2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA EST. H.
DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP,
PROTOCOLO Nº 121/2017
DATA: 12/04/2017
HORAS: 13:10
ASSIN: [assinatura]

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia _____ de _____ de _____ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), destinado à abrigar as despesas decorrentes do Programa Mais Médicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.699 de 25 de abril de 2.014, distribuído à seguinte dotação orçamentária à Lei Municipal 1.776 de 29 de novembro de 2016:

02	Poder Executivo
02.03.05	Departamento de Saúde
10.301.0120.2047.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.03.05	Departamento de Saúde
10.301.0120.2047.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal 1.776 de 29 de novembro de 2016 passa a ter seguinte redação:

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º, I)



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

-2-

I – Por Funções de Governo (em R\$)	
01- Legislativa	1.183.000,00
04- Administração Geral	4.586.841,28
08- Assistência Social	619.482,21
10- Saúde	6.047.705,00
12- Educação	9.343.100,00
13- Cultura	92.700,00
15- Urbanismo	6.120.800,00
17 - Saneamento	1.168.468,31
18 – Meio Ambiente	303.500,00
20 - Agricultura	234.500,00
23 - Comércio e Serviços	712.500,00
27- Desporto e Lazer	278.500,00
28 - Encargos Especiais	420.000,00
99- Reserva de Contingência	180.000,00
Total	31.271.096,80

Monte Alegre do Sul, 11 de abril de 2017

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal